

Relatório de Gestão de Atividades

Vice - Governadoria Estadual

Prestação de Contas Intermediária: Período 01/01 à 31/05/2018

JACKSON BARRETO DE LIMA Governador do Estado

BELIVALDO CHAGAS SILVA Vice - Governador do Estado

PAULO GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil Responsável pela Prestação de Contas intermediária

Sumário

I.	DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	. 4
II.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	. 5
III -	· VICE - GOVERNADORIA ESTADUAL - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	. 7

I. DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão/Entidade: Vice - Governadoria Estadual

Código Unidade Gestora (i-Gesp): 12101

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Denominação Completa: Vice - Governadoria Estadual

Sigla: VGE

CNPJ: 13.128.798/0004-46

Natureza Jurídica: Administração Direta

Finalidade: Prestar apoio, assistência e assessoramento ao Vice-Governador do Estado no desenvolvimento de suas atividades administrativas, políticas e de representação social, organizando o seu expediente, e a pauta de suas audiências, bem como desempenhando outras atribuições inerentes às suas finalidades; especialmente no que diz respeito às questões, providências e iniciativas do expediente de trabalho do Vice-Governador, a recepção, triagem, o estudo e o encaminhamento dos expedientes a ele enviados; a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas; o assessoramento especial de imprensa e divulgação; o serviço de apoio ao cerimonial público e quaisquer outras missões ou atividades por ele determinadas; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.

Telefone/fax contato: (79) 3216-8212 / 8209

Gestor ou Ordenador de Despesa: Belivaldo Chagas Silva

Endereço Postal:

Palácio Governador Augusto Franco, Av. Adélia Franco, nº 3305, Bairro Grageru, CEP: 49.027-900

NORMAS LEGAIS RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

- Normas de criação e alterações da Unidade Jurisdicionada: Criada com status de Secretaria de Estado em 09 de janeiro de 1995, através da Lei nº 3.593, e suas competências reorganizadas pela lei estadual n.º 7.950 de 30 de Dezembro de 2014.

- Outras Normas Legais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Criada com status do Gabinete da Vice - Governadoria em 09 de janeiro de 1.995, através da Lei nº 3.593, a VGE teve suas competências reorganizadas pela lei estadual n.º 7.950 de 30 de dezembro de 2014 e tem como objeto prestar apoio, assistência e assessoramento ao Vice-Governador do Estado no desenvolvimento de suas atividades administrativas, políticas representação social, organizando o seu expediente, e a pauta de suas audiências, bem como desempenhando outras atribuições inerentes às suas finalidades; especialmente no que diz respeito às questões, providências e iniciativas do expediente de trabalho do Vice-Governador, a recepção, triagem, o estudo e o encaminhamento dos expedientes a ele enviados; a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas; o assessoramento especial de imprensa e divulgação; o serviço de apoio ao cerimonial público e quaisquer outras missões ou atividades por ele determinadas; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares

Integram a estrutura orgânico-administrativa da Vice-Governadoria Estadual:

- I Com subordinação diretamente ao Vice Governador
 - Gabinete do Vice-Governador GVG;

MISSÃO

A Vice - Governadoria tem como missão, apoiar o governador do Estado de Sergipe nas funções de Chefe do Poder Executivo, bem como articular, acompanhar, coordenar e integrar as ações estratégicas do governo.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência de seu desempenho na articulação, acompanhamento, coordenação e integração das políticas estratégicas do Governo do Estado de Sergipe.

VALORES

Ética, Liderança, Transparência, Credibilidade, Inovação, Resultados, Unidade de Governo, Integração e Transversalidade.

III - VICE - GOVERNADORIA - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Considerando a vacância do cargo eletivo de Vice-Govenador do Estado e a impossibilidade de suprir a falta sem o devido processo eleitoral;

Considerando a vacância por renúncia do cargo de Governador do Estado;

Neste contexto, em cumprimento as obrigações legais, apresentamos a prestação de contas intermediária da Vice-Governadoria Estadual, bem como do Ordenador de Despesa, relativo ao período de 01/01 a 31/05/2018, em atendimento ao Decreto Estadual n.º 40.025/2018 de 02 de maio de 2018.

Durante o período de 01 de janeiro a 07 de abril de 2018, sob a gestão do então vice-governador Belivaldo Chagas Silva, dedicou-se à execução das atividades no cumprimento das suas atribuições, além de todas aquelas decorrentes das necessidades de atuação deste Órgão, no dia a dia, no funcionamento do Governo Estadual, e assim cumpriu perfeitamente todos os itens, os quais constam do Art. 9º da Lei 7.950 de 29 de Dezembro de 2014.

• Execução orçamentária

A Lei Estadual n. 8.354 de 20 de Dezembro de 2017, publicada em 27 de Dezembro de 2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018), aprovada pela Assembleia Legislativa, estimou a receita e fixou a despesa do Orçamento do Estado para o exercício que se examina, a Vice-governadoria Estadual, iniciou o exercício de 2018, com uma dotação orçamentária de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

No decorrer do período e 01 de janeiro à 31 de maio de 2018, de ordem do Decreto Estadual n.º 40.025 de 02 de maio de 2018, publicado em 03 de maio de 2018 no Diário Oficial do Estado, houve a transferência da dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil, num total de R\$ 1.879.600,39 (Hum milhão, oito centos e setenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e nove centavos).

Desta forma a dotação orçamentária da VGE, existente no período fora de R\$ 220.399,61 (Duzentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Em 31 de maio de 2018, verificamos que o total da **despesa empenhada** foi no montante de R\$ 220.399,61 (Duzentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), provenientes das fontes de recursos 0101 (Recursos Ordinários). Não restando **saldo Orçamentário** no encerramento das atividades por força do decreto supra citado.

Especificação	Fonte de Recurso	Valor Empenhado
Despesas Correntes - Pessoal e Encargos Social	0101	220.399,61
Outras Despesas Correntes	0101	-
Despesas de Capital	0101	-
Valor Geral		220.399,61

Demonstrativo da Execução Orçamentária

Item	Movimentação	Valor
Α	Dotação Inicial	2.100.000,00
В	Execução de Despesa	220.399,61
С	Dotação Atualizada = (A – B)	1.879.600,39
D	Dotação Suplementar (Créditos Adicionais)	0,00
Е	Dotação Anulada	1.879.600,39
F	Dotação Final (C + D - E)	0,00

Sendo que do total da despesa foram efetivamente **pagas** no decorrer do exercício o montante de R\$ 220.399,61 (Duzentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

1 DESPESAS CORRENTES

Na classificação das despesas aplicadas verificou-se que as despesas correntes efetivamente pagas no decorrer do exercício resultaram em, R\$ 220.399,61 (Duzentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) despendidos com pagamento de pessoal e encargos sociais.

2 DESPESAS DE CAPITAL

Verificou-se que não houve pagamentos com despesas de capital no respectivo período.

3 RESTOS A PAGAR DA SECC:

Não houve despesas inscritas na rubrica Restos a Pagar.

Desta forma, os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controles, consoante disposições da legislação, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados apresentados acima.

Aracaju/SE, 31 de Maio de 2018.

Maria Conceição Vieira Santos Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil